



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

01-0546/2002

PROJETO DE LEI

01-0546/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0546/2002 DE 19/09/02

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

"DENOMINA CAMILO ALEXANDRE DE SOUZA, LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, LOCALIZADO NO JARDIM RECREIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 13:30:53

00000018607-47



ARQUIVADO EM 12/11/2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 01-0546/2002

Ass. Câmara - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: PROJETO DE LEI
Constituição
Política
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
Presidência

01 - PL

01-0546/2002

Denomina Camilo Alexandre de Souza, logradouro público inominado, localizado no Jardim Recreio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado "Rua Camilo Alexandre de Souza", o logradouro público inominado, com início na Rua Gaetano Gazzi e término na Rua República Centro Africana, no Jardim Recreio – Distrito de Jardim Angela.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

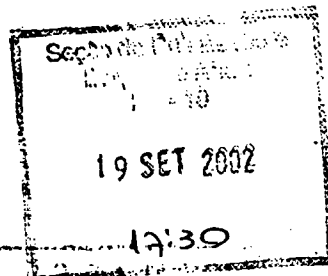
Sala das Sessões,

EDIVALDO ESTIMA

Vereador

CMSP - ATM

-18-Set-2002-16:19-004304



MTA - 92 F2
-13-551-5005-1016-000204

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (s) nesta data documento(s) (s) (s)
sob nº <u>2.64</u> e data de emissão <u>05/10/02</u>

Adelina Cicone
Assistente
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

Muito querido no bairro Jardim Recreio e conhecido de todos antigos moradores, Camilo Alexandre, o homenageado, era natural da cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, de onde veio para São Paulo, há muitos anos, em busca de melhores condições de vida, como acontece com muitos nordestinos que deixam suas cidades. Residiu, primeiramente, no bairro de São Judas, até que, com a construção da Av. dos Bandeirantes, tendo sido sua residência desapropriada, retornou a sua cidade natal.

Em 1980, sua filha Ana Alexandre Rizzi, o trouxe novamente para São Paulo, indo residir, desta vez, com sua família, como um dos primeiros moradores do bairro, na Rua 3, nº91, Vila Gilda, onde teve uma importante participação na implantação do bairro, contribuindo muito para a aquisição de diversas melhorias.

Além disso, num terreno existente ao lado de sua casa, ele passou a plantar mandioca, milho, abóbora, etc., e em razão disso passou a ser conhecido como "o homem da foice". Foi, portanto, uma figura folclórica, com suas histórias de cordel – que eram muito comentadas, os "causos", eram alegria do lugar.

Desta forma, por se tratar de uma homenagem que retrata a gratidão dos moradores daquele local pelos serviços prestados pelo homenageado, solicito o apoio dos Nobres Pares, para aprovação desta proposição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Iracema Boquetti Merola

Cficial



Certidão de óbito Nº 1317

CERTIFICO que as fls. 055 do livro C-024 do Registro de óbitos, conforme declaração nº 005826, expedida pelo Serviço Funerário, encontra-se o assento de CAMILO ALEXANDRE DE SOUZA, falecido no dia doze de julho de mil novecentos e noventa e cinco (12/07/1995), às 15 horas e 10 minutos, Hospital Francisco Morato de Oliveira, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão, pedreiro, aposentado, natural de Juazeiro do Norte - CE, residente e domiciliado a rua Nadra Raffoul Mokodsi, 140, com 88 anos de idade, estado civil casado com ANA PEREIRA DE SOUZA, filho de Alexandre Antonio de Souza e de Santina Maria de Souza. NÃO DEIXOU BENS. Deixou os filhos: MARIA ANA, REGINA, CICERA, maior e menores. Foi declarante Maria de Souza Carvalho, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Edson Valentin, que deu como causa da morte: encefalopatia hepática, insuficiência renal, icterícia obstrutiva, neoplasia de vias biliares e o sepultamento foi feito no Cemitério São Luiz.

Registro feito em dezoito de julho de mil novecentos e noventa e cinco.

Observações: Nada consta.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 19 de julho de 1995.

24º SUBDISTRITO DE REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"

EDNA BORGES PORTO

Edna Borges Porto

CONFORME PODE SE VER, PELA PAG. 311 DO GUIA 4 RODAS 2001, A CITADA RUA (TRÊS) NÃS CONTEM DENOMINAÇÃO. AS OUTRAS RUAS AO REDOR ERAM TODAS COM NÚMEROS, AO DAREM NOMES ÀS RUAS, SIMPLEMENTE ESQUECERAM DA RUA 3. TALVES POR SER UMA RUA

ESTAMOS QUERENDO HOMENAGEAR POSTUMAMENTE
O SR. CAMILO, NÓS ESTAMOS QUERENDO MUDAR O
NOME DA RUA, POIS NÃO TEM, MAS SIMPLEMENTE
TE FACILITAR A FUTUROS MORADORES SE FOR
O CASO.

10/10/2002
VIAJES E TURISMO
10/10/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-546

de 20 02 02 ; 10 02

(a)

Adelina

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

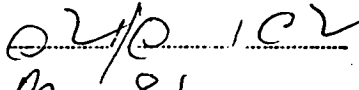
Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 02-10-02

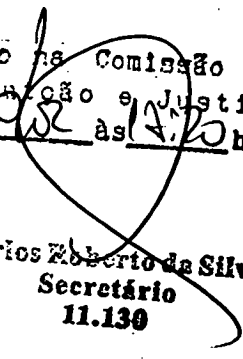

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça



BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/02 às 14h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

S. Comissão de Constituição e Justiça
Em 07 de 10 de 88

Presidente

ADJ. GERAL
SECRETARIA

SECRETARIA
DE
COMUNICAÇÃO

SECRETARIA
DE
COMUNICAÇÃO

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 15.10.88

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06	do
Processo 546/2002	
Carlos Roberto Silva	
822.111.30	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Carlos Roberto Silva
08/11/2002

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0546/2002, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Camilo Alexandre de Souza) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

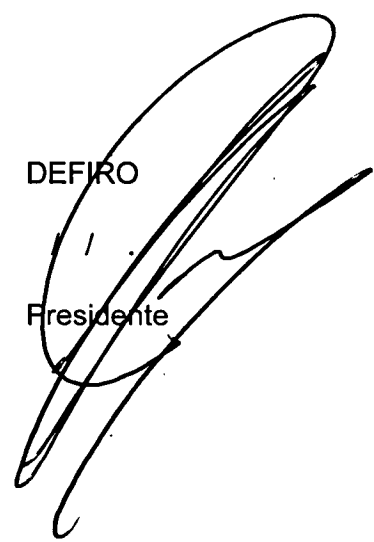
5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0546/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/10/02.


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente

REC. A. LEG. 3
15/10/02
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG3
EM 16/10/02
ÀS 11h25 h.
[Assinatura]

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

16.10.02

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

16.10.02

ZUZASSATO
Assistente de Chefe Técnica

[Assinatura]

SECUE em _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folhas n.º _____ 07/09
Em 23/10/02
ZUZASSATO
Assistente de Chefe Técnica



Folha No	07	do proc
Nº	01-546	de 2002
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de outubro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0611/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 546/02, de autoria do Vereador Edivaldo Estima - que denomina Camilo Alexandre de Souza o logradouro público inominado, localizado no Jardim Recreio, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 546/02 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



Folha No	08	do proc
No	01-546	de 2002
O funcionário	Z	

ZUZI ASSATO

Assistente de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de outubro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 611/02, de 18/10/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 546/02, de autoria do Ver. Edivaldo Estima.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/10/02

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 546/02 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09 U

do processo n° 01-546 de 2002 23 10 02 (a) ZUZASSATO
Assistente de Chefia Técnica

À Doutra Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 23/10/02

JOSE CRISTINO
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23-10-02 às 14:10h

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBUEMOS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

RECEBUEMOS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
Nº _____

RECEBUEMOS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
Nº _____

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10

Em 30 / 12 / 02

(a) *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 do
Processo nº 546/02
Fábio do Castro Paiva
Reg. 11.120

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0546/2002, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Camilo Alexandre de Souza) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0546/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/12/02.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

SEQUE	documentos
informações	de
mso/if0546a-02	

AVIAO ORTOAO 3110341
chileno?

AVISO 9 ofício nº 111
02/12/02

A LEG. 5
EM 30 / 12 / 02

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

RECEBIDO EM LEG 5

EM 30 / 12 / 02

ÀS 16:37 h.

Liliana
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

À Douta Comissão de Constituição e Justiça,

A pedido, tendo em vista o recebimento das informações solicitadas.

03/01/2003

João
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03.01.03 às 18:40h

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

SEGUE m juntado 5 nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado 5 folha 5 nº 11212
Em 09/01/03

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de dezembro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 804/02
Ref. Ofício n° 18/Leg.3/0611/2002
Processo n° 2002-0.250.455-3

15 - DOCREC
15-0917/2002

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 26 12, 02
às 16:55 horas.

Senhor Presidente

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Oficial Legislativo

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atendimento ao pedido de informações da Comissão de Constituição e Justiça, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação de SEHAB/CASE acerca do Projeto de Lei n° 546/02, de autoria do Vereador A Edivaldo Estima.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

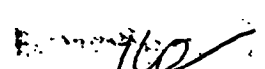
Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/rmn
Resp 546-02

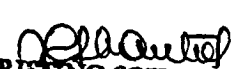
À LEG 3
Em 26.12.02


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3
EM 02.01.03
AS 13:00 h.


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 02/01/2003


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02.01.03 às 18 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 12 do
Processo nº 54662
Fábio da Castro Paiva
Reg. 11.120

do

proc.

nº 2002-0250.455-3 em 03/12/2002

folha de informação nº 29 -

(a) *[assinatura]*
MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral 1
CASE 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

60 11 20 030

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 546/ 2.002 MEMO A.T.L.: 1.652 / 2.002 VEREADOR: EDIVALDO ALVES ESTIMA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO: 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: R

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R CAMILO ALEXANDRE DE SOUZA

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: INÍCIO NA RUA REPÚBLICA CENTRO AFRICANA E TÉRMINO NA RUA GAETANO AGAZZI (SETOR 257 - QUADRAS 007, 008 E 999)

03/12/02

[assinatura]
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

[assinatura]
NELSON AZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP N.º 112.355

Redistribuído ao Nobre Vereador APOLINÁRIO
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 28 de 22 de 2003

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador ANTONIO PAO BARBOSA L.
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de MARÇO de 2003

Presidente

SEGUE ~, juntado s, nesta data
documento s o papel de informação
rubricado s sub tola s 13 a 15
Em 1 / 1

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0878/2003

PARECER /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 546/02.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, visa denominar Rua Camilo Alexandre de Souza logradouro público inominado "com início na Rua Gaetano Gazzi e término na Rua República Centro Africana, no Jardim Recreio, Distrito de Jardim Ângela".

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não pode prosseguir, eis que os dados técnicos apresentados são insuficientes, sendo a caracterização do logradouro incorreta.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 18.6.03

17 - RELCOM
17-1248/2003

Folha nº 13 do
Processo nº 546/02
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 546/02

VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR BARATÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 546/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa denominar Rua Camilo Alexandre de Souza logradouro público denominado "com início na Rua Gaetano Gazzi e término na Rua República Centro Africana, no Jardim Recreio, Distrito de Jardim Ângela".

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como à descrição sugerida pelo Executivo às fls. 12, apresentamos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 546/02.

Denomina Rua Camilo Alexandre de Souza logradouro público situado no Jardim Recreio, Distrito de Jardim Ângela, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Rua Camilo Alexandre de Souza o logradouro público denominado, com início na Rua República Centro Africana e término



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15
Processo nº 546/02
Fólio de Controle Político
Reg. 1

na Rua Gaetano Agazzi (Setor 257 – Quadras 007, 008 e 999), situado no Jardim Recreio, Distrito de Jardim Ângela.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18.6.03

Antônio Paes
RELATOR

Aurimach

(contrário)

(contrário)

CONTRÁRIO

(contrário)

contrário

contrário

pl0546-02

(31)

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 03 / 7 / 03

página 54248 coluna 5 411

conferido:

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

A Douta Comissão do
Política Metropolitana,
e Meio Ambiente

A A.T.M.

Em, 03 / 7 / 03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Folha nº	56	do proc.
nº	01 - 546	de 20 02
VITAMÉLIO INGLIANO ROSARIO		
Assistente Técnico de Direção IV		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 15 de setembro de 2003.

Memo nº 35/2003 - ATM

AO NOBRE VEREADOR
EDIVALDO ESTIMA

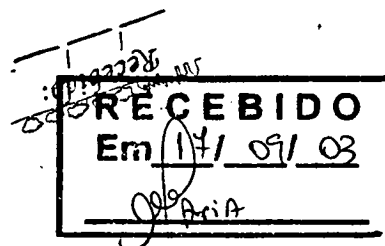
O PL nº 546/02, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Imb





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

17

do processo n° 01-546 de 20 02 10/11/03

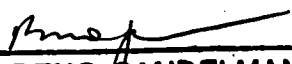
(a)

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Ao
DT-94 – Senhora Chefe,

para arquivar, tendo em vista o transcurso do prazo
de 30 (trinta) dias sem apresentação de recurso.

10.11.03


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	17. fls.
Arquivo em	12-11-2003
O Func.º	 JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.704